LEI ORDINÁRIA Nº 3.873, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza a SAECIL — Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO — Fundo Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado a SAECIL — Superintendência de Agua e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio, formalizado através do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável com o Agente Financeiro FEHIDRO — Fundo Estadual de Recursos Hídricos, objetivando o repasse de recursos para Instalação de Moduladores Eletrônicos com Registrador de Pressão e Vazão com Telemetria GPRS/3G para ponto crítico.

Artigo 2° - 0 valor para aquisição e instalação dos equipamentos está estimado em **R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais),** cujas despesas deverão ser suportadas pelos contratantes, da seguinte forma: **R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** constitui no repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO e a contrapartida no valor **de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)** correrão por recursos próprios do Orçamento da SAECIL - Superintendência de Agua e Esgoto da Cidade de Leme.

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão classificados como receita orçamentária sob a rubrica n°2.4.2.8.10.5.1.01 (Transf. de Convênio Estadual - FEHIDRO- Contrato n° 331/2019) — fonte de recursos 02 e serão recebidos pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal competente para a execução do referido empreendimento.

Artigo 3° - Tendo em vista o repasse citado no artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R$265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais),** com a seguinte dotação orçamentária

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
02-Transf. E Convênios Estaduais — Vinculados	11.000	Controle de Perdas 030102.1751200422.167-44905200	50	**R$ 265.500,00**
Total de Excesso na FR-02- Art.43,§1°, II da Lei n° 4.320/64				*R$ 265.500,00*

Parágrafo Único — 0 crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente do recurso advindo do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4° - Ficam alterados, nos termos do artigo 3° desta Lei, os anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a presente data.

Leme, 05 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme